



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
MINAS GERAIS

LEI Nº 843/76

Autoriza retificação de área
de lote doado e sua permuta.

O Povo do município de Pedro Leopoldo, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a retificar quanto à área, a escritura de doação de um lote à Loja Maçônica "Paz e Amor VII".

Art. 2º - O lote passa a ter as seguintes medidas: Pela rua Esporte - 26,50 ms.

Para rua Dirceu Lopes - 26,20 ms

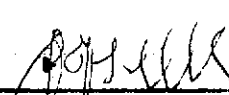
Área total - 694,30 ms².

Art. 3º - Fica a "Loja Maçônica "Paz e Amor VII", autorizada a permutar o lote referido, pelo nº 4, da mesma quadra, pertencente ao Sr. José Amando Pereira Tavares, para as mesmas finalidades constantes da Lei municipal nº 794/76.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO, 15
DE OUTUBRO DE 1976.


CESAR JÚLIO DE SALLES
PREFEITO MUNICIPAL